

PROARTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE
DE CARLOS BARBOSA

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS 2021.
TC N° 022/2019
NOVEMBRO 2021.**

Original

**Associação dos Artesões do
Município de Carlos Barbosa**

- 01
98

ANEXO I

Ofício 010/2021

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021.

PARA:
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE

Assunto: Prestação de Contas
Termo de Colaboração Nº: 022/2019
Período: novembro 2021
Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Prezados Senhores:

A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa, vem à presença de Vossa Senhoria, encaminhar a prestação do termo de colaboração acima, contendo os seguintes documentos anexos:

- a) Relatório de Execução do Objeto – Anexo II;
- b) Demonstrativo de Receita e Despesa – Anexo III;
- c) Relação de Pagamentos – Anexo IV;
- d) Conciliação Bancária – Anexo V;
- e) Cópia do Extrato Bancário da conta específica;
- f) Cópias Notas fiscais, recibos e outros autenticadas por servidor municipal;
- g) Declaração Representante e Contador – Anexo VI;
- h) Declaração do Conselho Fiscal – Anexo VII.
- i) Arquivo digital em formato aberto dos anexos e documentos, conforme art. 35, VI do Decreto nº 3.256/2018.

Atenciosamente,

Araceli Tieppo Zeni
Araceli Tieppo Zeni
Cargo: Presidente
CPF: 381.213.520-53

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Novem. 2021
Data: 09/12/21
Nome do(a) servidor: Araceli Tieppo Zeni
Assinatura: [Assinatura]

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Termo de Colaboração nº: 022/2019

Período: novembro de 2021

Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

A entidade utilizou a verba recebida a título de subvenção para custear as despesas com a pessoa responsável, que atende a comunidade geral. Além disso, a mesma auxilia nas atividades organizadas pela associação, proporciona a comercialização dos produtos artesanais e dissemina a cultura histórica local. Neste período os artesões produziram para fomento da entidade através de seus trabalhos artesanais. Também faz-se o uso da verba para o pagamento dos honorários contábeis.

Atividades desenvolvidas:

- 01- Com início das programações do "Natal no Caminho das Estrelas – Natal Todo o Dia", os artesãos da entidade decoraram a mesma com guirlandas e mini-árvores de Natal de crochê confeccionadas artesanalmente para integrar-se ao evento.
- 02- Os Artesãos fomentaram a entidade através de seu artesanato: decorações, presentes e lembranças, divulgaram e comercializaram seus produtos, utilizando decorações externas e uma sala com produtos temáticos natalinos. Neste período a entidade se manteve aberta durante a semana e fins de semana com horário estendido para bem receber o público visitante.

Araceli Tieppo Zeni

Araceli Tieppo Zeni

Cargo: Presidente

CPF: 381.213.520-53

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal no Novem/2021

Data: 09.12.21

Nome do(a) servidor: Araceli Tieppo

Assinatura: [Assinatura]

-03
8

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

Conveniado: Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa	Termo de Colaboração nº: 022/2019 Período: novembro de 2021 Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
---	---

1 - Receitas	R\$ 1.472,00
---------------------	---------------------

Valores Recebidos Repasse PMCB	Rendimentos	Saldo Reprogramado	Total
R\$ 1.472,00	R\$ 2,85	R\$ 13,69	R\$ 1.488,54

2 - Despesas	R\$ 1.471,99
---------------------	---------------------

Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	Saldo (recolhido / a recolher / a reprogramar)	Total
R\$ 1.471,99	R\$ 16,55	R\$ 1.488,54

Araceli Tieppo Zeni
Araceli Tieppo Zeni
Cargo: Presidente
CPF: 381.213.520-53

Simone Thums Facchini
Simone Thums Facchini
Contadora
CRC Nº: 077059/O-4 RS

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Novem 19021
Data: 08/10/21
Nome do(a) servidor: Rozalia Coussau
Assinatura: [assinatura]

**ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Conveniada: Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa

Termo de Colaboração nº: 022/2019
Período: novembro de 2021
Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta oito reais e cinquenta e quatro centavos)

		Descrição do documento						
Item	Rec.	Credor	CNPJ/CPF	Fatura NF	Data Fatura NF	Dcto Bancário	Data Dcto Bancário	Valor
01	01	Rosemeri Herpich	990.281.660-68	RPA 47	25.11.2021	Transferência nº012414849		757,98
		NSS				Comp. Pagamento nº01241485910 /504049	30.11.2021	264,01
02	01	BSC Assessoria Contabil LTDA	18.335.119/0001-80	Guia	20.12.2021	Transferência nº01241485322	30.11.2021	450,00
03	01			NF 896	25.11.2021	/0000000080	30.11.2021	
TOTAL								1.471,99

CARLOS BARBOSA, 10 de dezembro de 2021.

Legenda: Rec: 1 - PMCB; 2 - Rendimentos/Outros

Araceli Tieppo Zeni

Araceli Tieppo Zeni

Cargo: Presidente

CPF: 381.213.520-53

Simone Thums Facchini

Simone Thums Facchini

Contadora

CRC Nº: 077059/O-4 RS

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -

PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de

Prestação de Contas de auxílio/subvenção

mês/ano *Novembro 2021*

Data: *29.10.21*

Nome do(s) servidor:

Assinatura: *Araceli Tieppo Zeni*

10

05
JP

ANEXO V
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Entidade: Associação dos Artesões de Carlos Barbosa
Termo de Colaboração: 022/2019
Período: novembro de 2021
Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
Conta Corrente: 06.036510.0-01
Banco: Banrisul S/A
Agência: 0580

A) - SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 30 / 11 / 2021 = R\$ 16,55

B) - DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO

Data	Nº do documento:	Valor: R\$	
= R\$			0,00

C) - CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO

Data	Histórico:	Valor: R\$	
= R\$			

D) - DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO

Data	Histórico:	Valor: R\$	
= R\$			

E) - CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO

Data	Histórico:	Valor: R\$	
= R\$			

F) - SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (A + B - C - D + E) = R\$ 16,55

G) - SALDO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 30.11.2021 = R\$ 16,55

Araceli Tieppo Zeni
Araceli Tieppo Zeni
Cargo: Presidente
CPF: 381.213.520-53

Simone Thums Facchini
Simone Thums Facchini
Contadora
CRC Nº: 077059/O-4

UNIDADE DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal de Novembro 2021
Data: 03/02/22
Nome do(a) servidor(a): Ysabela Cassa
Assinatura: [assinatura]

de
JP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS E REGULARIDADE FISCAL

Termo de Colaboração nº: 022/2019

Período: novembro de 2021

Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Declaramos sob as penas da Lei que a entidade Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, s/n, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.365.601/0001-11, aplicou os recursos recebidos do Termo de Colaboração supracitado, na consecução dos fins a que se destina, que foram efetuados os devidos registros contábeis, que cumprimos com o exigido no artigo 35 e seus incisos do Decreto nº3.256, de março de 2018 e que recolheu as devidas contribuições e tributos incidentes sobre o objeto conveniado, bem como cumprimos com todas as obrigações acessórias.

CARLOS BARBOSA, 10 de dezembro de 2021

Araceli Tieppo Zeni
Araceli Tieppo Zeni

Cargo: Presidente

CPF: 381.213.520-53

Simone Thums Facchini

Simone Thums Facchini

Contadora

CRC Nº: 077059/O-4 RS

Rosemeri Herpich
Rosemeri Herpich

Tesoureira

CPF: 990.281.660-68

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Dezembro 2021
Data: 09/10/2021
Nome do(a) servidor: Maralia Cassaro
Assinatura: [Assinatura]

Handwritten initials in the top right corner.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

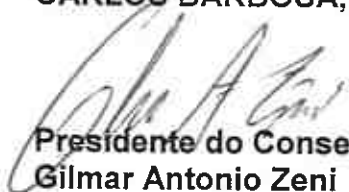
Termo de Colaboração nº: 022/2019

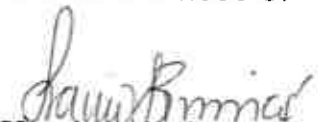
Período: novembro de 2021

Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta oito reais e cinquenta e quatro centavos)


O Conselho Fiscal da entidade Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa, constante na Ata nº 06/2014 aprovou a aplicação dos recursos recebidos no Termo de Colaboração e montante supracitado, estando o mesmo em consonância com o Plano de trabalho celebrado.

CARLOS BARBOSA, 12 de dezembro de 2021


Presidente do Conselho
Gilmar Antonio Zeni
CPF:278.464.900-87


Membro do Conselho
Ivania Benincá
CPF:725.611.730-20


Membro do Conselho
Vera Fardo Stefani
CPF: 531.946.160-72

COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal no Novembro 2021
Data: 03/12/2021
Nome do(a) servidor: Rosalina Cassaro
Assinatura: 

BANRISUL SUPER F I R F C P
CNPJ 02.430.487/0001-78

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: NOV/2021

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,43 NO ANO: 1,96 ULTIMOS 12 MESES: 1,98

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DOS ARTESAOES DO MUNICIPI 0580 06.036510.0-1 7862281.4 05.365.601.0001/11

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
29/10/2021	SALDO ANTERIOR	1,99999	13,69	6,84606
08/11/2021	APLICACAO	216,77658	1.485,70	6,85300
08/11/2021	RESGATE	1,99894	13,70	6,85300
30/11/2021	RESGATE	0,10470	0,72	6,87606
30/11/2021	RESGATE	214,26544	1.473,30	6,87606
30/11/2021	SALDO ATUAL	2,40749	16,55	6,87606

APLICACOES: 1.485,70+
RESGATES: 1.487,72-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA: 4,88
BASE DE CALCULO PARA IR: 3,65
IR RETIDO: 0,80
IOF RETIDO: 1,23

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano: Nov/2021

Data: 08/02/22

Nome do(a) servidor: Francisca Cassia

Assinatura: [Assinatura]

10
11

BANRISUL
 AGENCIA: 0580 - CARLOS BARBOSA
 CONTA.: 06.036510.0-1
 NOME...: ASSOCIACAO DOS ARTESAOES DO MUNICIPI
 IDENTIFICACAO: 10202112102128598591

10/12/2021

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 0,00
 INVEST RESGATE AUT
 (B) SALDO LIVRE.....R\$ 1.488,61
 TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 1.488,61

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES. INVESTIMENTOS BANRISUL

FUNDO BANRISUL SUPER POSICAO EM 10/12/2021
 VALOR DA COTA.... 6,88804
 QUANTIDADE DE COTAS 216,25810
 VALOR LIQ. P/RESGATE 1.488,66

TARIFA ECONOMICA BANRISUL

TEB PJ1 TARIF. 55,00
 BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 0%

DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

SALDO ANT EM 29/10/2021		0,00
++ MOVIMENTOS NOV/2021		
04 TED - SPB	024214	1.472,00
MENSALIDADE PACOTE	008000	55,00-
SALDO NA DATA		1.417,00
08 CREDITO TRANSFERENCIA	488449	55,00
RESGATE AUTOMATICO	000000	13,70
FUNDO SUPER	080579	1.485,70-
SALDO NA DATA		0,00
30 CREDITO TRANSFERENCIA	504039	20,00
RESGATE AUTOMATICO	000000	1.471,99
TARIFA DOC/TED	504046	10,00-
TARIFA DOC/TED	504047	10,00-
TED	504046	757,98-
TED	504047	450,00-
PAGAMENTO DARF	504049	264,01-
SALDO NA DATA		0,00

CDC SUSTENTABILIDADE.FINANCIE COLETORES SOLARES TERMICOS.PLACAS SOLARES E EOLICAS EM ATÉ 96 MESES. SAIBA MAIS EM WWW.BANRISUL.COM.BR/CDCSUSTENTABILIDADE

EXTRATO EMITIDO AS 16:30 DE 10/12/2021

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE
 CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de Prestação de Contas de auxílio/subvenção mês/ano Novembro/2021

Data: 01/02/22

Nome do(a) servidor: Ysabelia Cassia
 Assinatura: [assinatura]

CNPJ 05.365.601/0001-11	Razão Social ASSOCIACAO DOS ARTESOES DO MUNICIPIO DE CARLOS BAR		
Período de Apuração Novembro/2021	Data de Vencimento 20/12/2021	Número do Documento 07.16.21329.5214327-0	Pagar este documento até 20/12/2021
Observações Nº Recibo Declaração: 50000012666281			Valor Total do Documento 264,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Totais
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:11/2521 Vencimento:20/12/2521	93,68			93,68
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:11/2521 Vencimento:20/12/2521	170,33			170,33
Totais		264,01			264,00



SENDÁ (Versão:5.0.5)

Página: 1 / 1

25/11/2021 15:22:10

85820000002 3 64010385213 9 54071621329 0 52143270729 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820000002 3	64010385213 9	54071621329 0	52143270729 2
---------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 05.365.601/0001-11
 Número: 07.16.21329.5214327-0
 Pagar até: 20/12/2021
 Valor: 264,01

Pague com PIX



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE
 CARLOS BARBOSA - RS
 Documento apresentado em Processo de Prestação de Contas de auxílio/subvenção

mês/ano NOVEMBRO 2021
 Data: 05/12/21
 Nome do(a) servidor: Rosalia Paiva
 Assinatura: [Handwritten Signature]

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - R P A

Nº Recibo

47

Nome ou Razão Social da Empresa/Endereço

ASSOCIACAO DOS ARTESOES DO MUNICIPIO DE CARLOS BARBOSA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 01 - CENTRO - CARLOS BARBOSA/RS

Matricula (CNPJ ou INSS)

05.365.601/0001-11

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos Serviços de:

Instrutora

A importância de R\$ 757,98 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Conforme Discriminativo Abaixo:

Salário Base	Taxa (%)	Valor Máximo p/ Reembolso
Valor já Reembolsado no Mês		Saldo

CARRETEIRO (Cálculo do Valor do Reembolso)
Aplicar ____% sobre o valor da Mão de Obra (____% do Frete)
O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como Limite máximo o valor registrado no campo Saldo

Número de Inscrição no NIT: 126.90415.68.4

Número de Inscrição no CPF: 990.281.660-68

Identidade Número/Órgão Emissor/Uf: 3077622755/SSP/RS

Localidade

CARLOS BARBOSA/RS

Data

25/11/2021

Instrutora

Serviço/Frete II 851,56

(+) PROVENTOS: 0,00

Valor de Descontos Diversos I 851,56

Valor de Descontos Diversos II 0,00

Valor do ISS 0,00

Valor do INSS 93,68

Valor do SEST/SENAT 0,00

Valor do IRRF 0,00

(-) DESCONTOS: 93,68

(=) VALOR LÍQUIDO DO RPA 757,98

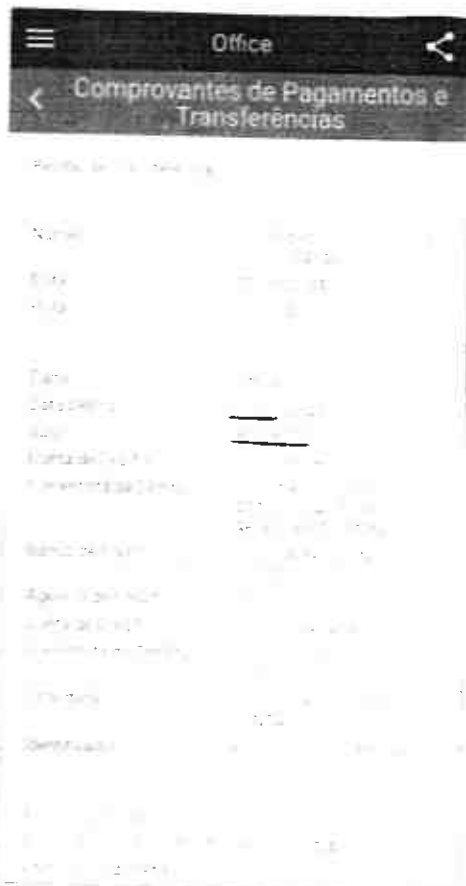
Assinatura

Rosemeri Herpich

Nome Completo/Endereço

ROSEMERI HERPICH

R JOSE RAIMUNDO CARLOTTO, 502 - VILA NOVA - CARLOS BARBOSA/RS



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de Prestação de Contas de auxílio/subvenção

mês/ano Novem 2021

Data: 01/02/22

Nome do(a) signatário(a) Rosalina Cassaro

Assinatura: *Rosalina Cassaro*

1
JK

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MUNICIPIO DE CARLOS BARBOSA, com sede na Rua Julio de Castilhos, s/n, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CNPJ sob nº 05.365.601/0001-11, denominada de **CONTRATANTE** e de outro, a Sra. ROSEMERI HERPICH, residente e domiciliada na Rua Jose Raimundo Carlotto, nº 502, Bairro Vila Nova, na cidade de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CPF sob nº 990.281.660-68, a seguir denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si o contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato será a prestação de serviços de Instrutora e atendente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ 851,66 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de modificação, aumento ou diminuição dos serviços prestados, as partes contratantes ajustarão novo valor mensais.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento dos honorários implicará no acréscimo de correção monetária, juros legais de 1% ao mês e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato vigorará a partir de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: a desídia, o desinteresse e a falta da prestação dos serviços contratados por parte da CONTRATADA, serão motivos de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE, **independentemente** de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA: Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, RS, para dirimir eventuais dúvidas provenientes da interpretação e/ou execução deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Carlos Barbosa, RS 01 de novembro de 2021.

Edraclê Tiempo Toni
Contratante

Rosemeri Herpich
Contratada

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal em Novem 2021
Data: 09.02.22
Nome do(s) servidor: Oficialia Pereira
Assinatura: [Assinatura]

ATESTADO

Eu, Araceli Tieppo Zeni, residente e domiciliada na Rua Andrea Pontin, nº 172, apto 207, Centro em Carlos Barbosa, inscrita no CPF número 381.213.520-53, neste ato representando como presidente da associação, em atendimento ao disposto no Art. 35, Inciso III, letra 'h' do Decreto 3256 de 27 de março de 2018, atesto que os profissionais abaixo relacionados prestaram os respectivos serviços de **forma satisfatória**, atendendo o previsto em seus respectivos contratos:

Nome : BSC Assessoria Contábil Ltda

Serviços Prestados: contabilidade

Total de Horas trabalhadas: Conforme contrato firmado entre as partes

Nota Fiscal: 896

Período de execução do trabalho: mês de novembro de 2021

Local onde realizou os serviços: na sede do escritório na Rua Antonio Adriano Guerra, nº 92, sala 29 Centro em Carlos Barbosa

Nome: Rosemeri Herpich

Serviços Prestados: atendente e instrutora

Total de Horas trabalhadas: Conforme contrato firmado entre as partes

RPA: 47

Período de execução do trabalho: mês de novembro de 2021

Local onde realizou os serviços: na sede da Associação dos Artesões sala 01, Centro em Carlos Barbosa

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021.

Araceli Tieppo Zeni
Araceli Tieppo Zeni

Presidente

MUNICÍPIO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílios/subvenção
mês/mês: *11/2021*

Data: *01/02/22*

Nome do(a) servidor(a): *Araceli Tieppo*

Assinatura: *Araceli Tieppo*

le
ge

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e um, nas dependências da Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa, na Rua Júlio de Castilhos, s/n, Parque da Estação, Casa do Artesanato, sala um, estiveram presentes os associados desta entidade para uma assembléia geral ordinária, tendo como pauta a eleição de diretoria e conselho fiscal e tomada de posse das mesmas. Inicialmente a presidente da associação, Sra. Araceli Tieppo Zeni, saúda os presentes e distribui uma cópia da "Segunda Alteração Estatutária da Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa", onde esta foi lida e comentada nos artigos alterados. Alteração esta, aprovada por unanimidade pelos sócios artesãos presentes em assembléia geral, no dia doze de outubro, de dois mil e vinte e um. O registro da segunda alteração do estatuto deu-se no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um e possuiu como nova redação: "Capítulo onze – Artigo vinte e seis – A diretoria a associação será composta por PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO, SEIS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (três efetivos e três suplentes) indicados ou eleitos para um mandato de tempo indeterminado. Artigo vinte e sete – Os membros da diretoria poderão ser substituídos quando houver necessidade. Capítulo treze – DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS – Artigo trinta e seis – As eleições para diretório serão realizadas através de assembléia geral ordinária sempre que houver necessidade. Na continuidade foi instalado o processo eleitoral que, por aclamação elegeu a nova diretoria e conselho fiscal, ficando assim composta: Presidente: Araceli Tieppo Zeni, CPF 381.213.520-53; vice presidente: Maria Bertotto, CPF 444.722.260-49; secretaria: Amanda Fontana Dupont, CPF: 037.729.920-05; tesoureiro: Rosemeri Herpich, CPF 990.281.660-68; conselho fiscal-titulares: Gilmar Antonio Zeni, CPF 278.464.900-87; Ivania Benincá, CPF 725.61.730-20; Vera Lucia Fardo Steffani, CPF 531.946.160-72; suplentes: Cleusa Fontana Dupont, CPF 712.256.250-68; Florinda Anastácia Gonçalves de Azevedo, CPF 230.286.020-91; Ada Inêz Barsé Tieppo, CPF 278.514.190-34. Assim, constituída a nova diretoria e conselho fiscal os membros tomam posse a contar da data de hoje. Lembrando que, os artesãos presentes seguem rigorosamente os protocolos de segurança do COVID-19. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes. *Araceli Tieppo Zeni*

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano *Nov/2021*
Data: *09/10/22*
Nome do(a) servidor: *Rosalia Passos*
Assinatura: *[Assinatura]*

17
86

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

Artigo 1º- A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa (RS), fundada em 26 de agosto de 2002, nessa cidade, é uma sociedade civil de caráter associativo, educativo, cultural, social e artístico, sem fins lucrativos, com sede na Rua de Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, em Carlos Barbosa – RS, e foro jurídico também nesta cidade, com prazo indeterminado de duração, rege-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Artigo 2º- A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa tem por objetivo o desenvolvimento da arte e técnica em Artesanato através de seus artesãos, podendo promover cursos para seus associados e comunidade em geral, bem como feiras, seminários, eventos sociais e artísticos para o aprimoramento de seus artesãos visando o conhecimento de novas técnicas de artesanato, estimulando também a exposição dos produtos artesanais em brique, feiras e demais exposições, bem como propiciando aos seus associados espaços físicos em sua sede social para exposição de objetos e artigos de artesanato criados pelos mesmos.

Artigo 3º- A Sociedade tem personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiadamente pelas obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO II – Do Patrimônio da Sociedade.

Artigo 4º- O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Por tudo o que for adquirido ou recebido por doação;
- b) Dos resultados de atividades sociais;
- c) Contribuição social dos associados.

Artigo 5º- Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será doado a entidades beneficentes, existentes no próprio Município, designada pela assembléia geral.

Parágrafo Único – A dissolução da Associação só poderá ocorrer pela deliberação de quatro quintos (4/5) dos associados.

Artigo 6º- Os saldos apurados ao final de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens ou imóveis desde que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal ano 2022

Data: 02.02.2023

Nome do(s) signatário(s):

Assinatura: [Assinatura]

87

CAPÍTULO III – Do Quadro Social e sua Classificação ou da Admissão e Exclusão dos sócios.

Artigo 7º- O quadro social da sociedade é constituído por um número ilimitado de sócios sem atender distinções de nacionalidade, opinião política, credo religioso, cor ou sexo, sendo classificados dentro das seguintes categorias:

I – Fundadores: que assinaram a ata de fundação da entidade.

II – Efetivos: que foram admitidos após a fundação.

CAPÍTULO IV – Dos Direitos Dos Sócios.

Artigo 8º- são direitos dos Sócios:

- a) Utilizar os serviços da Assembléia e participar de suas atividades, assembléias e promoções;
- b) Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja na convivência social;
- c) Cabe ao associado, conforme a sua vontade desligar-se da Associação através de um requerimento;
- d) Votar e ser votado para cargos eletivos.

Parágrafo Único – Para reclamar de seus direitos o sócio deverá ter participado regularmente das reuniões da Associação nos últimos 6 (seis) meses.

CAPÍTULO V – Dos Deveres Dos Sócios

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Sociedade;
- b) Participar de forma objetiva na promoção do desenvolvimento e defesa do prestígio do Município e da Sociedade;
- c) Observar as normas deste Estatuto e do Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Obedecer e cumprir as decisões da Diretoria e demais órgãos de administração da Associação;
- e) Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas em assembléia;

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção

mês/ano Nov/2021

Data: 09/02/22

Nome do(a) servidor: Rosalina Casseca

Assinatura: [Assinatura]

44

- f) Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente;
- g) Comparecer às Assembléias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
- h) Participar de todos os movimentos, mobilizações e atividades que a Sociedade realizar em função de seus interesses;
- i) Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais foram eleitos ou designados;

CAPÍTULO VI – Das Contribuições.

Artigo 10º - É de exclusiva competência da Associação, por iniciativa da Diretoria, fixar quando necessário as contribuições financeiras devidas pelos sócios a título de taxa de manutenção.

CAPÍTULO VII – Das Penalidades.

Artigo 11º - Por infração aos dispositivos desse estatuto e o Regimento Interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas nas penalidades

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano _____/_____
Data: ____/____/_____
Nome do(a) servidor: _____
Assinatura: _____

Artigo 12º – A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservado aos casos de ocorrências de natureza leve.

Artigo 13º - A suspensão será aplicada ao associado a quem tenha participado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e às normas constantes ao Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único: A pena de suspensão não poderá ser superior à 6 (seis) meses.

Artigo 14º - A pena de exclusão acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Desacato as determinações decididas em Assembléia Geral;

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Agosto 2021
Data: 08/02/22
Nome do(a) servidor: Carolina Paes
Assinatura: _____

121
98

II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e prática de atos fora ou dentro do ambiente social danoso e comprometedores à associação e à comunidade;

III - Falta de pagamento das contribuições, conforme exigido, ou atraso superior a 6 (seis) meses, sem justificativa perante a diretoria;

Artigo 15° - As penalidades serão aplicadas pelo Presidente com o referendo da Diretoria, quando a pena exigir sanção imediata por natureza, a qualquer sócio.

Artigo 16° - As penalidades entrarão em vigor a partir da data e momento em que o sócio é notificado ou no caso de recurso, imediatamente após o seu indeferimento.

CAPÍTULO VIII – Dos Recursos.

Artigo 17°- Será assegurado aos sócios o pedido de reconsideração por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data a que se refere o Artigo anterior.

CAPÍTULO IX – Dos Órgãos de Decisão.

Artigo 18°- A Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa exercera suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X – Da Assembléia Geral

Artigo 19- A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e se constitui dos sócios fundadores e efetivos e que se encontrem em pleno gozo de todos os seus direitos estatutários.

Artigo 20 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente:

I - Ordinariamente para eleger a diretoria da Associação e para a tomada de posse da mesma e do Conselho Fiscal com o planejamento das atividades anuais.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal no Novembro 2021

Data: 19/12/21

Nome do(s) signatário(s):

Assinatura: *[Assinatura]*

12
12

II - Extraordinariamente em qualquer oportunidade, por convocação do Presidente da Associação ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 21- A convocação deverá ser feita por meio de ofício aos associados ou por edital afixado na sede da Associação e em mais 2 (dois) locais de frequência no Município, com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, constando neles a data, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 22- A Associação Geral será instalada pelo Presidente da Associação ou por qualquer outro membro da Diretoria na seqüência de quadros.

Artigo 23- É de competência exclusiva da Assembléia:

- a) Eleger a mesa diretora
- b) Instalar o processo eleitoral que elegerá a nova diretoria e o conselho fiscal.
- c) A dissolução da associação com voto pelo menos de 4/5 (quatro quintos) dos associados;
- d) Modificar ou alterar o estatuto se assim for o entendido;
- e) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste estatuto, bem como os casos omissos.

Artigo 24- A Assembléia Geral só poderá funcionar:

I - Em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados;

II - Em segunda convocação, 15 minutos após, com a presença de qualquer número de sócios.

Parágrafo 1º- As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos sócios presentes e inseridas em ata lavrada, lida e aprovada na ocasião.

Parágrafo 2º- Na votação da Assembléia não serão aceitos votos por procuração.

JULIANA DE OLIVEIRA LARTE
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio subvenção
mensal de Novem 19021
Data: 09/02/22
Nome do(a) servidor: Rosalina Corrêa
Assinatura: [Assinatura] 12

Parágrafo 3º- Para a Assembléia poder deliberar qualquer assunto é necessário o voto de 50% mais 1 dos sócios presentes.

Artigo 25- Á Assembléia Geral compete:

- a) Cumprir o que se prescreve este Estatuto;
- b) Reformar, total ou parcialmente, o Estatuto, sem alterar as finalidades precípua da Associação;
- c) Aprovar ou rejeitar Estatutos;
- d) Deliberar, nos casos em que a Diretoria ou Conselho Fiscal se julgarem suspeitos ou não a uma conclusão;
- e) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos.

CAPÍTULO XI – Da Diretoria.

Artigo 26 – A diretoria da Associação será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, seis membros do conselho fiscal (três efetivos e três suplentes), indicados ou eleitos para um mandato de tempo indeterminado.

Artigo 27 – Os membros da diretoria poderão ser substituídos quando houver necessidade.

Parágrafo Único – Poderão também ser destituídos do cargo por decisão da Assembléia Geral, os membros da diretoria que infringem as normas do Estatuto.

Artigo 28 – Competente à Diretoria:

- a) Dirigir todas as atividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o que for aprovado na Assembléia Geral;
- c) Reunir-se pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente quando o Presidente da Diretoria convocar;
- d) Criar os departamentos e comissões necessárias para o cumprimento dos objetivos da Associação;
- e) Aplicar a pena de exclusão de sócios conforme dispostos no Estatuto;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FURG

PROARTE

CARLOS BARBOSA - RS

Documento apresentado em Processo de Prestação de Contas de auxílio/subvenção

mes/ano MAIO 2021

Data: 08/02/21

Nome do(a) perceptor: Rosalia Passa

Assinatura: [assinatura]

- 12
JK
- f) Determinar as maneiras de contribuição dos associados, se em dinheiro ou trabalho;
 - g) Apresentar, duas vezes por ano ou no fim do mandato, o relatório de atividades realizadas no período e os balancetes demonstrativos.

Artigo 29 – A presidência é construída de um Presidente e um Vice-Presidente, sendo que o Presidente de Associação é o seu representante legal, cabendo-lhe a responsabilidade pelos atos administrativos em geral, primando sempre pelo bom desenvolvimento da entidade, administração, conduta, ordem e supervisão da Associação e respectivos departamentos a que compete:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou fazer se representar por procuradores nomeados especificamente para o caso;
- b) Cumprir e fazer cumprir a fiel execução do presente Estatuto e seu regimento interno, bem como das resoluções aprovadas pela diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Convocar, presidir e encerrar as seções da Diretoria e Assembléias Gerais;
- d) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos financeiros da Associação, inclusive cheques;
- e) Assinar junto com o secretário as atas de reuniões e demais expedientes de ordem administrativa;
- f) Supervisionar as atividades gerais da Associação e de seus departamentos;
- g) Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- h) Providenciar para que todos os cargos eletivos estejam preenchidos;
- i) Rubricar todos os livros da Associação;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-se a aprovações da Diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestação de contas.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações, bem como participar e votar nas reuniões da diretoria.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Novembro 2021
Data: 23/02/22
Nome do(a) servidor: Regalia Cavaco
Assinatura: [Assinatura] 18

Artigo 30 – A secretaria é constituída de um Secretário, sendo de sua competência:

- a) Substituir o Vice-Presidente nos impedimentos;
- b) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria.
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, apresentando-se nas reuniões seguintes, a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não.

Artigo 31 – A tesouraria é composta de um Tesoureiro, sendo de sua competência:

- a) Desempenhar as funções de tesouraria, tais como receber, pagar, emitir recibos de Caixa e controlar as receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em boa guarda a documentação financeira e o livro da caixa, toda a documentação administrativa e financeira para os registros fiscais e contábeis da Associação;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente cheques e pedidos de talonários junto aos bancos, e arquivar as cópias dos cheques emitidos para efeitos contábeis.

CAPÍTULO XII – Do Conselho Fiscal.

Artigo 32 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades da Diretoria e demais departamentos da Associação, e será eleito juntamente com a eleição da Diretoria, pela assembleia Geral, sendo compostos por três membros eletivos e três membros suplentes, podendo ser reeleitos uma vez.

Artigo 33 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Aprovar as prestações de contas anualmente da Diretoria, assinando as peças dos balanços juntamente com o Presidente, tesoureiro e o Colaborador da Associação;
- b) Aprovar a tabela de taxas e contribuições para a manutenção da Sede Social, proposta pela Diretoria;

UNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Novem / 2021
Data: 09/02/22
Nome do(s) servidor: Thalita Cecy
Assinatura: [assinatura]

c) Poderá, também, reunir-se sempre que encontrarem irregularidades na administração, visando equacionar e solucionar os problemas surgidos;

d) As reuniões do conselho fiscal serão sempre presididas pelo titular de maioria, o qual terá direito ao voto de desempate.

CAPÍTULO XIII – Dos Procedimentos Eleitorais.

Artigo 34 - A convocação para eleições de Nova diretoria e do conselho fiscal, será feita por edital de convocação onde deverá constar: dia, hora, local de votação, e apuração.

Artigo 35 - O prazo de registro das chapas será de 15 dias que antecedem as eleições.

Artigo 36 - As eleições para Diretoria serão realizadas através de Assembléia Geral Ordinária sempre que houver necessidade.

Artigo 37 – As eleições serão normais em cédula única impressa com o nome das chapas concorrentes, fornecidas pela Diretoria em Exercício.

Artigo 38 – Podem se candidatar a cargos eletivos todos os sócios que estejam associados a seis (06) meses antes da eleição e em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 39 – Todos os Associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo às exigências anteriormente estabelecidas pela diretoria em exercício.

Artigo 40 – A comissão eleitoral deverá ser definida em Assembléia, com prazo mínimo de 30 dias, em número de 30 dias, em número de três e que não poderão ser candidatos.

Parágrafo Único – O processo eleitoral para preenchimento de cargos da Diretoria e Conselho Fiscal será regulamentado, quando de elaboração do Regimento Interno da Associação.

Artigo 41 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal no Novem 2023
Data: 09/02/2024
Nome do(a) servidor: Isabela Loureiro
Assinatura: [Assinatura]

Artigo 42 – O candidato só poderá concorrer através de uma única chapa.

Artigo 43 – Não serão admitidos votos por procuração.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 45 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, mediante uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A decisão de forma terá validade se aprovada pela metade mais um dos sócios presentes à reunião, em primeira, e, em segunda chamada, pela maioria de 2/3 (dois terços) de voto dos sócios presentes.

Parágrafo Único – Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 46 – Os membros da Diretoria que faltarem, durante o seu mandato, a três (03) sessões ou a seis (06) alternadas, sem justificar por escrito a sua ausência, serão substituídos em seu cargo.

Artigo 47 – Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal em Março 2021
Data: 09/02/22
Nome do(a) assessor(a): Maralia Couceiro
Assinatura: [Assinatura]

Artigo 48 – A Associação não renumera os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados.

Artigo 49 – O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil.

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.



Araceli Tieppo Zeni

Presidente: ARACELI TIEPPO ZENI

CPF: 381.213.520-53

Andrei Facchini
Advogado
OAB/RS 53.060

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
Bel. JORGE LUIS HILGERT - Tabelião
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1323



Reconheço a firma de **ARACELI TIEPPO ZENI**
(0116.01.2100001.07689), por SEMELHANÇA com a
existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fe. Emol.: R\$ 5,30
+ Selo digital: R\$ 1,40.
Carlos Barbosa, terça-feira, 9 de novembro de 2021.
11:22:53 656017-32750 11

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Gislaine Comparsi Escrevente

Gislaine
Gislaine Comparsi
Escrevente Autorizada

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Novem/2021
Data: 09/02/22
Nome do(a) servidor: Rosalia Cassaro
Assinatura: *Rosalia Cassaro*

1) Decoração da entidade (quindandas e mini-árvores de natal em crochê).

23:40

← Associação dos Artesã... 🔍 ⚙️

Associação dos Artes... ▾

📄 Visão geral 🗨️ Anúncios 📧 Caixa de

Página inicial Loja Sobre Fotos Eve

👍👍👍 Estamos muito felizes, pois ontem, recebemos a visita da nossa amiga e vereadora Ariane Baldasso, que além de adquirir um produto local, valoriza o trabalho artesanal dos nossos artesãos. 🙌🙌🙌 obrigado também 🙌🙌 para aqueles que são nossos clientes, pela confiança e valorização...

📅 Também, iniciamos a decoração natalina na nossa entidade. 🌟🌟🌟 Particpação do evento Natal Caminho Das Estrelas 🌟🌟🌟

📍 Você está convidado para vir até a nossa entidade na sala 01, no Parque da Estação, Casa do Artesanato. Lá você poderá apreciar e adquirir artesanatos confeccionados com muito carinho... 🙌🙌

🙌 A os nossos clientes...o nosso obrigado pela confiança

#associação dos artesãos de carlos barbosa
#município de carlos barbosa
#secretaria de turismo
#natal caminho das estrelas
#artesanato criativo

📄 Criar publicação

Publicação na Página da Associação...
Data: 12/11/23

SECRETARIA DE CULTURA E ARTE - CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de prestação de Contas de exercício anterior
Mês: Março 2023
Data: 09/09/22
Nome do(a) servidor(a): [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]



• Artesãs decorando!



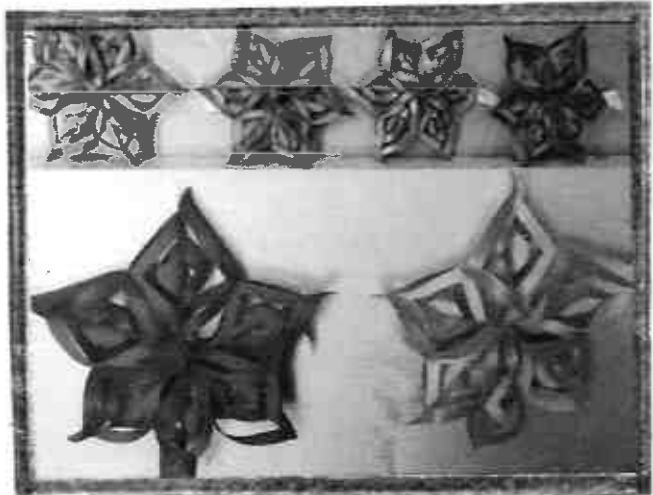


FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE
CAMPUS BARBOSA - RS
Departamento apresentado em Processo de
Prestação de contas de auxíli...
Data: 09/09/22
Nome do servidor: *Elizabete*
Assinatura: *[Signature]*



→ Artesãs
confeccionam
des quadros -
dinhos em crochê.

• Confeção em crochê: árvore na-
talinas e estrelas para a decoração.



Sala temática com produtos natalinos

Publicado na Página da Associação

Data: 31/12/24

mes...

22:42

1740

Associação dos Artesã...

Associação dos Artes...

Visão geral Anúncios Caixa de

Página Inicial Loja Sobre Fotos Eve

1411 pessoas interagindo

Turbinar publicação

Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa/RS

Como foi nosso primeiro fim de semana dentro da programação do Natal Caminho das Estrelas?

Foi ótimo... teve acendimento das luzes natalinas, muitas pessoas admirando nossa cidade e muitas visitas na nossa associação...

Sentimento de GRATIDÃO à todos que compraram nossos artesanatos e também o nosso CARINHO para aqueles que vieram apreciar o nosso espaço...

Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa/Sala 01/Casa do Artesanato/ Parque da Estação.

#municípiodecarlosbarbosa
#natalcaminhodasestrelas

Criar publicação



Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa/RS

Artesanato de Natal confeccionado pelas nossas artesãs...

Toalhas de mesa decoradas com motivos natalinos...

Enfeites para deixar sua árvore de Natal mais linda...

Venham visitar a nossa associação e ver de pertinho estes e outros enfeites natalinos...

Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa/ Sala 01/ Casa do Artesanato/

Criar publicação



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de Prestação de Contas de auxílio/subvenção mês/ano Março 1999
Data: 29/02/2019
Nome do(a) servidor: Isabela Faria
Assinatura: Isabela Faria



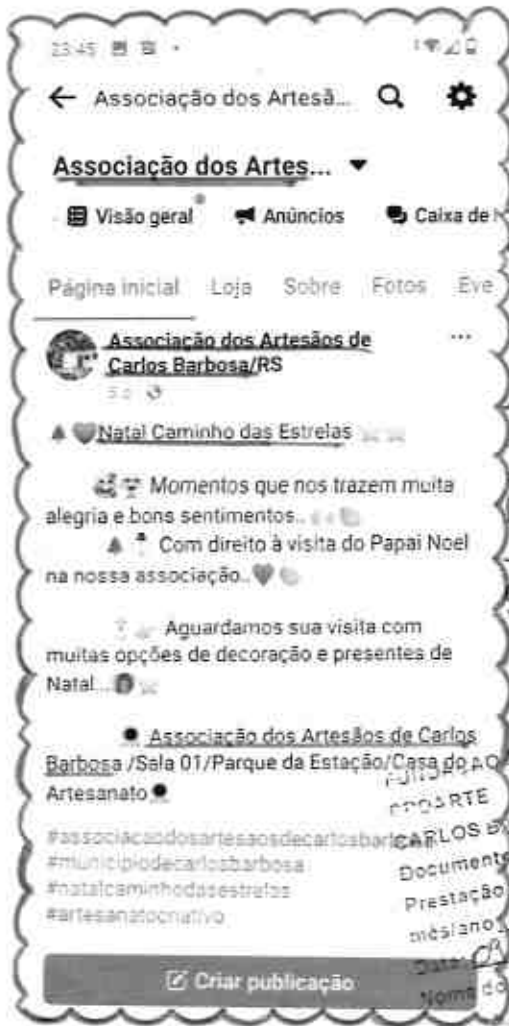
PROF. CARTE
 CARLOS BARBOSA - RS
 Documento apresentado em Processo de
 Prestação de Contas de auxílio/subvenção
 mensal nº 1000000
 Data: 21/02/2009
 Nome do(a) servidor: Postalia Barbosa
 Assinatura: [Signature]



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
documento apresentado em Procc
estação de Coimas de auxílio/su
ano 1/2021
ta: 01/02/22
me do(a) servidor: *Priscila*
inscr: *Priscila Cavass*



o Artesãs no atendimento ao
cliente em horários estendidos
durante a Programação de
atal Caminho das Estrelas...



Publicação página do facebook (Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa) ... Data: 27/11

*Associação dos Artesãos de Carlos Barbosa / Sala 01/Parque da Estação/Casa do Artesanato
 Documento apresentado: Prestação de Contas de 2021
 Data: 09/02/22
 Nome do responsável: [illegible]*

Entidade participante de todos os eventos da Prefeitura de Carlos Barbosa



31/12



→ Produtos artesanais confeccionados pelos artesãos: patchwork, decoupage, pintura, artesanato em gesso e ferro, madeira, crochê, bordado, arte limpar etc.



Documento apresentado em Processo nº 11.000.000-000/2011
Prestação de contas do mês de dezembro
Data: 29/12/2011
Beneficiário: Maria Tereza
Beneficiária: Gabriela
e amigos
nuni



ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTAMOS que recebemos a prestação de contas da Associação dos Artesões do Município de Carlos Barbosa, Convênio nº 022/2019, período de novembro de 2021

Carlos Barbosa, 27 de 10 de 2021

Nome do servidor e assinatura

Recebido em 27/10/2021
ASS.: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal no novembro 2021
Data: 27/10/2021
Nome do(a) servidor: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]

Parecer Conclusivo: 004/2022

**Prestação de Contas: Associação dos Artesãos do Município de Carlos
Barbosa**

Termo de Colaboração: Nº 022/2019

Período: Novembro/2021

**Valor: R\$ 1.488,54 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e
quatro centavos).**

Informo que, com relação a presente Prestação de Contas apresentada pela
entidade citada acima, referente a parcela de novembro de 2021. Nos termos do Decreto
nº 3.256, de 27 de março de 2018, foi avaliada como:

(X) REGULAR – segundo art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

() REGULAR COM RESSALVA – segundo art. 72, II da Lei 13.019/2014..


() IRREGULAR – prestação de contas irregular, segundo art. 72, inciso III da Lei
13.019/2014.

Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2022



Maria Rosalia Freitag Cousseau
Fundação de Cultura e Arte - Proarte

Recebido em 10 / 02 / 22



Redigido por **Maria Rosalia Freitag Cousseau**
Fundação de Cultura e Arte - Proarte

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mensal nº 022/2019
Data: 05/10/22
Nome do(a) servidor: Maria Rosalia
Assinatura: Maria Rosalia



-37
9

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE**

**TERMO DE EMPRÉSTIMO QUE ENTRE SI
FAZEM: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE
– PROARTE E ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES**

Pelo presente instrumento de **EMPRÉSTIMO**, de um lado, a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, inscrita no CNPJ nº 03.731.178/0001-09, com sede na Rua Andréa Pontin, nº 190, Sala 402, Centro, nesta cidade de Carlos Barbosa e, de outro lado, como Outorgada Receptora, A Sra. **Araceli Tieppo Zeni**, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o empréstimo de material permanente citado, sob a forma de EMPRÉSTIMO, nos seguintes termos:

A Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – Proarte, sendo proprietária e possuidora legal dos objetos que seguem descritos, resolve emprestá-los ao Outorgado Receptor, sem quaisquer encargos.

Objeto: Prestações de contas de 2021, da entidade Associação dos Artesões, (prestações de novembro e dezembro).


Cláusula Única – Os bens serão retirados no dia 25 de abril e deverão ser devolvidos nas mesmas condições estéticas de uso em que foram encontrados, até o dia 25 de maio de 2022, sob pena de serem substituídos por bens novos, no caso de sofrerem danos ou avarias.


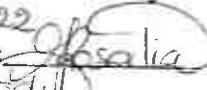
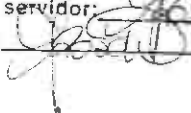
E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.


Fundação de Cultura e Arte-Proarte

Araceli Tieppo Zeni

Redigido por 
Fundação de Cultura e Arte – PROARTE


FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
A presente cópia confere com o original.
Data: 05/10/2022
Nome do(a) servidor: 
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE/OSC: ARTESÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 022/2019
PERÍODO: NOVEMBRO
VALOR (R\$): 1.488,54

Informamos que, com relação à prestação de contas apresentada pela entidade acima identificada, segundo determina o art. 34, inciso V do Decreto nº 3.256/2018, quanto à interveniência do Departamento Contábil, o parecer é avaliado, conforme art. 72 da Lei nº 13.019/2014, como:

<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Regular com ressalvas	<input type="checkbox"/> Irregular
---	--	------------------------------------

Obs:

0

Carlos Barbosa, 15. setembro 2022 .

JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO
Matricula nº 210 - CRC nº 41.530

Recebi todo o processo de Prestação de
contas, juntamente com o presente:

Conferido por: Beatris T. Mathias

___ / ___ / ___

Nome: _____

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mes(m) Novem 19021
Data: 05.10.192
Nome do(a) servidor: Beatris T. Mathias
Assinatura: Beatris T. Mathias



Parecer Conclusivo: 003/2022

Prestação de Contas: Associação dos Artesãos do Município de Carlos Barbosa

Termo de Colaboração: Nº 022/2019

Período: Novembro/2021

Valor: R\$ 1.488,54 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

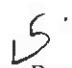
Informo que a presente Prestação de Contas, apresentada pela entidade citada acima, referente à parcela de novembro de 2021, nos termos do Decreto nº 3.256, de 27 de março de 2018, foi avaliada como:

- (X) REGULAR – segundo art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.
() REGULAR COM RESSALVA – segundo art. 72, II da Lei 13.019/2014..
() IRREGULAR – prestação de contas irregular, segundo art. 72, inciso III da Lei 13.019/2014.

Carlos Barbosa, 05 de outubro de 2022

Eliseu Demari
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura e Arte

Recebido em ____/____/____

Redigido por: 
Eliseu Demari
Fundação de Cultura e Arte – Proarte

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE -
PROARTE
CARLOS BARBOSA - RS
Documento apresentado em Processo de
Prestação de Contas de auxílio/subvenção
mês/ano Nov/2021
Data 05/10/22
Nome do(a) servidor: Eliseu Demari
Assinatura: 